Escritura Pública de Doação

S A I B A M todos quantos esta pública escritura de doação, mediante acordo, virem que, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um ***(14/05/2021)***, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Luciana Marques Santa Bárbara, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante doador, ***GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA***, Sociedade Empresária Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob nº ***17.249.353/0001-22***, com sede na Avenida Segunda Avenida, quadra 1 B, lote 58, primeiro pavimento, Condomínio Cidade Empresarial, Cidade Vera Cruz em Aparecida de Goiania-GO, email: terrano@terranoempreendimentos.com.br, nos termos de seu Contrato de Constituição de Sociedade Limitada, datado de 20 de outubro de 2012, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº. 52203159082, em 26/11/2012, da qual uma cópia fica arquivada nestas Notas, neste ato representado por seu seu sócio *JOSÉ MARCOS PIMENTEL JÚNIOR*, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº *47.432 - CREA/MG*, inscrito no CPF/MF sob nº *554.533.846-20*, residente e domiciliado na Avenda T-15, quadra 131, lote 07-E, apartamento 100, Setor Bueno, nesta Capital, e por seu sócio, *MARCUS CRAVEIRO RESENDE*, brasileiro, casado, filho de JOSE MUNIZ DE RESENDE e HELENA DE CARVALHO CRAVEIRO RESENDE, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº *5618/D/CREA/GO*, portador da Cédula de Identidade nº *1.500.448/SSP/GO*, inscrito no CPF/MF sob nº *437.936.901-30*, residente e domiciliado na Alameda das Carmelias, quadra 7, lote 33, Residencial Jardins Viena, Aparecida de Goiânia-GO, e-mail:marcus@terranoempreendimentos.com.br; e, de outro lado, como outorgado donatário, ***MUNICÍPIO DE GOIÂNIA***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº ***01.612.092/0001-23***, com sede na Avenida do Cerrado, número 999, APM 09, Park Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, email: procuradoriappi@goiania.go.gov.br, neste ato representado por seu prefeito municipal ***ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ***, brasileiro, casado, nascido em 01/09/1966, filho de HERMES SOARES DA CRUZ e MARIZES OLIVEIRA DA CRUZ, maior e capaz, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade nº ***18055688/SSP/SP***, inscrito no CPF/MF sob nº ***764.428.377-34***, residente e domiciliado na Rua A 20, nº 215, torre 3, aptº 104, Vila Alphes, nesta Capital, e-mail: roplus1966@gmail.com e assistido por sua Procuradora-Geral do Município, nomeada pelo Decreto nº 2.491, de 22 de abril de 2021, publicado no D.O.M. nº 7.536, de 22 de abril de 2021, ***TATIANA ACCIOLY FAYAD***, brasileira, casada, nascida em 17/08/1976, filha de FERNANDO RIOS FAYAD e CLARA LUCIENE ACCIOLY, maior e capaz, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº ***19.400/OAB/GO***, portadora da Cédula de Identidade nº ***3465978/SPTC/GO***, inscrita no CPF/MF sob nº ***819.430.321-49***, com endereço profissional na Avenida do Cerrado, nº. 999, APM 09, nesta Capital, e-mail: não consta,

Av. Tocantins, 283, Centro. CEP 74015-010, Goiânia - GO. Telefax: 62 . 3212 1030. sac@ftaveira.com.br
www.cartorioftaveira.com.br

doravante simplesmente denominado DONATÁRIO; as presentes pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de indentidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, despidos aparentemente de vícios que os comprometam na sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então pelas partes contratantes foi dito que, tendo em vista o contido no Processo Administrativo do Município de Goiânia nº 78971223, as partes resolvem celebrar a presente ESCRITURA DE DOAÇÃO, que se regerá por toda a legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes: ***Cláusula Primeira*** - A DOADORA é senhora e legítima possuidora, dos seguintes imóveis, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais: I - um terreno para construção urbana, consistente no ***Lote 21 (Vinte e Um)***, da ***Quadra 01 (Um)***, situado na Rua PR-01, ***Residencial Portal do Oriente***, nesta Capital, com a área de 270,00 metros quadrados, sendo 10,00 metros de frente para a Rua PR-01; 27,00 metros do lado direito com o lote 20; 27,00 metros do lado esquerdo com o lote 22; e 10,00 metros de fundos com o lote 03; II - um terreno para construção urbana, consistente no ***Lote 22 (Vinte e Dois)***, da ***Quadra 01 (Um)***, situado na Rua PR-01, ***Residencial Portal do Oriente***, nesta Capital, com a área de 270,00 metros quadrados, sendo 3,89 metros de frente para a Rua PR-01; 27,00 metros do lado direito com o lote 21; 24,85 metros do lado esquerdo com a Rua PR-02; e 20,36 metros de fundos com os lotes 01 e 02 e 7,76 metros de chanfrado; devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da ***1ª Circunscrição*** desta Capital, nas matrículas nºs. ***292.809 e 292.810*** de ordem e cadastrados junto à Prefeitura sob números ***357.305.0022.0000*** e ***357.305.0012.0000***, sendo o primeiro imóvel com valor venal para o presente exercício de R$ 47.714,40 (quarenta e sete mil e setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) do lote 21, e o segundo no valor de R$73.902,00 (setenta e três mil e novecentos e dois reais) do lote 22. ***Cláusula Segunda*** - que pela presente escritura e melhor forma de direito, sem coação ou induzimento de espécie alguma, em decorrência da opção feita pela DOADORA, de livre e espontânea vontade, pela incidência das condições legais e contratuais estabelecidas nesta Certidão, tudo conforme consta dos autos do processo administrativomunicipalnº 78971223, cumprindo as disposições do art. 548 do Código Civil, a DOADORA doa, sem ônus ao DONATÁRIO, os imóveis descritos na cláusula primeira. **PARÁGRAFO ÚNICO**: O recebimento da presente doação pelo DONATÁRIO não importa em direito à aprovação automática de qualquer processo administrativo, sem que sejam cumpridas as demais exigências técnicas e/ou legais consignadas no respectivo processo administrativo, e bem assim sem que lhes assista direito à retrocessão do(s) imóvel(eis) doado(s), caso não logrem obter êxitono pleito formulado, seja por quaisquer motivos. ***Cláusula Terceira*** - Em virtude da presente doação, as áreas descritas e caracterizadas na Cláusula Primeira ficam, a partir da data de assinatura da presente escritura, afetadas como bens públicos de uso comum do povo, incorporadas e perpetuadas ao patrimônio imobiliário deste Município, para uso conforme suas naturalidades e necessidades

mesmas. ***Cláusula Quarta*** - Pela presente escritura, e melhor forma de direito, a DOADORA doa, sem ônus, ao MUNICÍPIO, os imóveis descritosna Cláusula Primeira, que passam a integrar o patrimônio público municipal, afetados na forma da lei e conforme descriminação contida na Cláusula Terceira, ficando o DONATÁRIO, neste ato e por força desta escritura e da Cláusula *"constituti"*, desde logo imitido na posse, domínio, direito e ação daqueles imóveis, obrigando-se a DOADORA, por si, seus herdeiros e sucessores a responder pela evicção de direito e autoria. ***Cláusula Quinta*** - A presente doação deverá ser levadaa registro, pela DOADORA, na forma da Lei 6.015/73, após o que deverá ser apresentada, ao DONATÁRIO, as respectivas certidões de averbamento, expedidas pelo competente Cartório de Registro Imobiliário, para que se volte a dar regular andamento ao processo administrativo determinante das presentes doações. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Correm por conta da DOADORA as despesas decorrentes da escrituração e registro do ato em questão. ***Cláusula Sexta*** - Em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), as partes dão à presente doação o valor total de **R$ 126.853,51 (cento e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos),** sendo a quantia de **R$ 49.769,10 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e dez centavos)** atribuída ao Lote nº 21 e a quantia de **R$ 77.084,41 (setenta e sete mil e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos)** atribuída ao Lote nº 22. ***Cláusula Sétima*** - As partes elegem o FORO da comarca de Goiânia-GO para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta DOAÇÃO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Pelos contratantes me foi dito que aceitam a presente doação em todos os seus termos, bem como a presente escritura como está redigida. ***Cláusula Oitava*** - Sobre a presente doação não incide imposto de transmissão de doação – ITD, por se tratar de pessoa jurídica de direito público interno. ***Cláusula Nona*** - Pelo o outorgante doador me foi declarado, sob responsabilidade civil e penal: que, inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam os imóveis objetos desta escritura, tudo nos termos do art. 1°, parágrafo 3°, do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986; ***Cláusula Décima*** - Pelo outorgado donatário me foi declarado que, aceita a presente escritura de doação em todos seus termos, deixando de recolher o Imposto de transmissão sobre doações de Bens e Direitos, em razão da imunidade tributária prevista no artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal; que tem conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação das Certidões Negativas Municipal; declara ter conhecimento, e que foi orientado sobre a possibilidade da obtenção prévia da Certidão de Débitos Trabalhistas do outorgante, disponibilizada gratuitamente na internet (www.tst.jus.br), conforme recomendação do CNJ nº. 03, de 15 de março de 2012; que ora foi orientado sobre a possibilidade da obtenção prévia das Certidões de Feitos Ajuizados em nome do outorgante, que poderão ser requeridas junto aos respectivos cartórios distribuidores cíveis e criminais em todas as esferas da federação; e que, por sua ordem, nos termos do Provimento nº. 27/2014, datado de 13 de outubro de 2014, *in verbis, "O adquirente*

Av. Tocantins, 283, Centro. CEP 74015-010, Goiânia - GO. Telefax: 62 . 3212 1030. sac@ftaveira.com.br
www.cartorioftaveira.com.br

dispensou a apresentação de certidões de feitos ajuizados, após ser esclarecido pelo Tabelião sobre sua importância para a segurança da negociação entabulada"; e que tem conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação das Certidões Negativas Municipal. ***Cláusula Décima Primeira*** - A DOADORA é senhora e legítima possuidora, dos seguintes bens móveis, que se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais: Hidrante Coluna DN 100 Completo – UN 3,00; Medidor de vazãoeixo vertical com flanges DN 80 – UN 1,00; Macromedidor MOD EPD-KN DN 100 – UM 1,00; Ventosa tríplice função FoFo c/ flanges PN 10/16/25 DN 50 – UN 2,00; Ventosa tríplice função DN 50PN 10/16 – UN 1,00; Registro chato flanges e cabeç cunha de borracha PN 10 DN 80 – UN 4,00; Registro chato c/ bolsas e cab cunha de borr p/ rede PVC DN 50 – UN 6,00; Registro chato c/ bolsas e cab cunha de borr p/ rede PVC DN 75 – UN 4,00; Registro chato c/ bolsas e cab cunha de borr p/ rede PVC DN 100 – UN 1,00; Registro chato flanges e cabeç cunha de borracha PN 10 DN 50 – UM 3,00; Registro chato flanges cabeç cunha de borracha PN 10 DN 100 – UN 1,00; Válvula redutora de pressão com flanges – UN 2,00; Tubo PVC CL 12 JE DN 50 – M 7617,00; Tubo PVC CL 12 JE DN 75 – M 911,00; Tubo PVC CL 12 JE DN 100 – M 191,00; Tubo PVC de FoFo 1MPa e JE DN 100 (p/ hidrante) – M 12,00; Tubo PVC de FoFo 1MPa e JE DN 150 – M 1175,00; Tubo PVC de FoFo 1Mpa e JE DN 100 (adutora) – M 2185,00; Reservatório Metálico 150 m³ apoiado (padrão Saneago) – UN 1,00; Reservatório Elevado 200 m³, torre de 15m – UN 1,00; Válvula control de nível 621 c/ boia DN 80mm ++Bermad – UN 1,00; Quadro de comando 1000x600x250 – PÇ 2,00; CJ MGN 065-040-200+5CV 220/760V+B+2E M521802759/521802600 – CJ 2,00; Tubo PVC reforçado PB JE DN 100 – M 5389,12; Tubo PVC Esgoto PB JE DN 100 (pescoço) – M 158,00; Tubo PVC Esgoto PB JE DN 150 (rede) – M 2048,56; Tubo PVC Esgoto PB JE DN 200 (pescoço) – M 45,00; TIL Condominial (TC) – UN 112,00; TIL Radial DN 150 (TR) - UN 51,00; Redução excêntrica PV esgoto DN 150x100 – UN 18,00. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** que pela presente escritura e melhor forma de direito, sem coação ou induzimento de espécie alguma, em decorrência da opção feita pela DOADORA, de livre e espontânea vontade, pela incidência das condições legais e contratuais estabelecidas nesta Certidão, tudo conforme consta dos autos do processo administrativomunicipaln° 78971223, cumprindo as disposições do art. 548 do Código Civil, a DOADORA doa, sem ônus ao DONATÁRIO,os bens móveis descritos na cláusula primeira. **PARÁGRAFO SEGUNDO**: O recebimento da presente doação pelo DONATÁRIO não importa em direito à aprovação automática de qualquer processo administrativo, sem que sejam cumpridas as demais exigências técnicas e/ou legais consignadas no respectivo processo administrativo, e bem assim sem que lhes assista direito à retrocessão debens doados, caso não logrem obter êxitono pleito formulado, seja por quaisquer motivos. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Pela presente escritura, e melhor forma de direito, a DOADORA doa, sem ônus, ao MUNICÍPIO, os bens móveis descritosna Cláusula

Av. Tocantins, 283, Centro, CEP 74015-010, Goiânia - GO. Telefax: 62 . 3212 1030. sac@ftaveira.com.br
www.cartorioftaveira.com.br

Primeira, que passam a integrar o patrimônio público municipal, afetados na forma da lei para uso conforme suas naturalidades e necessidades mesmas, ficando o DONATÁRIO, neste ato e por força desta escritura e da Cláusula "*constituti*", desde logo imitido na posse, domínio, direito e ação daqueles bens móveis, obrigando-se a DOADORA, por si, seus herdeiros e sucessores a responder pela evicção de direito e autoria. **PARÁGRAFO QUARTO:** Caberá à DOADORA suportar as despesas relativas ao transporte, montagem e instalação dos objetos doados. **PARÁGRAFO QUINTO:** Em obediência ao que prescreve a lei nº6.015/73 (Lei de Registros Públicos), as partes dão à presente doação o valor total de **R$ 1,00 (um reais).** ***Cláusula Décima Segunda*** - Foram-me exibidas pelo outorgante doador a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, abrangendo inclusive às contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nº. 3A58.414E.C6AD.EC8C, emitida pela Receita Federal do Brasil, datada de 06 de novembro de 2020, às 09:21:44, válida até 05 de maio de 2021, a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. ° 27396818, datada de 19/03/2021, validador nº. 5.555.555.455.552, às 9:59:7:6 horas, e as Certidões de Matrícula e Negativas de Matricula, as quais serão anexadas ao traslado desta. Feita a consulta ao site da Central Nacional de Indisponibilidade, em nome do transmitente no endereço *"https://www.indisponibilidade.org.br"*, nos termos do Provimento nº. 39 de 25 de julho de 2014 do Conselho Nacional de Justiça, resultou negativa, conforme código *"hash"* sob nº. 6072.579b.dd64.ca1e.c21e.ac8f.ba56.51a7.44ad.90ab. Emitida a D.O.I. – Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 163, de 23/12/1999. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, _____, Luciana Marques Santa Bárbara, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$4.508,62; Taxa Judiciária: R$136,62; Fundos Estaduais: R$1.803,45, ISS: R$225,43. .

Goiânia-GO, 14 de maio de 2021.

_____
Luciana Marques Santa Bárbara
Escrevente

Av. Tocantins, 283, Centro. CEP 74015-010, Goiânia - GO. Telefax: 62 . 3212 1030. sac@ftaveira.com.br
www.cartorioftaveira.com.br

GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA
MARCUS CRAVEIRO RESENDE
representante do outorgante

GRAJAU ORIENTE 1 SPE LTDA
JOSÉ MARCOS PIMENTEL JÚNIOR
representante do outorgante

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ
representante do outorgado

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
TATIANA ACCIOLY FAYAD
representante do outorgado

Av. Tocantins, 283, Centro, CEP 74015-010, Goiânia - GO. Telefax: 62 . 3212 1030. sac@ftaveira.com.br
www.carteriofta veira.com.br